



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

CONTRATO N° 025/2017

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA FURLAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA CARTA CONVITE N° 002/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2017 - EDITAL N° 027/2017.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.928,60 (Dez mil e novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, n° 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. n° 22.857.630-1 SSP-SP e CPF. 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **FURLAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 64.889.363/0001-02 e Inscrição Estadual n° 674.001.520.113, com sede na Rua Roberto Lopes Felipe, n° 149, Centro, Tabatinga/SP, Fone: (16)3385-2551, neste ato legalmente representada pelo Sr. **REYNALDO CAMARGO FURLAN**, empresário, portador do RG. n° 5.117.029 SSP/SP e do CPF. n° 832.391.898-87, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor formado direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Aquisição de Chocolate - Tipo Ovos de Páscoa - para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações do Edital da Carta Convite n° 002/2017 - Processo Licitatório n° 032/2017 - Edital n° 027/2017, proposta de preço, e demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	V. Unitário	V. Total
01	2.062	150 gr.	Chocolate ao leite - Tipo ovos de Páscoa	5,30	10.928,60
Valor Total				10.928,60	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, nos limites do Município de Tabatinga/SP e/ou no distrito de Curupá, nos locais indicados pela Contratante no ato da solicitação, em até **05 (cinco) dias úteis** a partir da solicitação.



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

2.2 Antes de realizar a entrega, a pessoa designada para isso deverá, obrigatoriamente, comunicar o(a) responsável pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à rua Quintino do Vale, n° 298, Centro.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, até o dia **30 de Junho de 2017**, ou até a entrega total dos itens licitados, podendo ser prorrogado, de acordo com as determinações legais e desde que atendido o interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$ 10.928,60 (Dez mil e novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**, referente ao valor total para a entrega do objeto licitado da Carta Convite n° 002/2017 - Processo n° 032/2017.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **28 (vinte e oito) dias** a contar da entregados documentos fiscais, devidamente recebido e atestado pelo funcionário responsável.

5.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA: DOS REAJUSTES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis nos termos da Legislação que implantou o Plano Real.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 A despesa será custeada pela seguinte unidade orçamentária discriminada a seguir:

• **180 - FR 01 - CA 110.000 - CE 3.3.90.30.07 - FP 12.306.0022.2016.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Merenda Escolar.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas no art.87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa:

8.2 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1 até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

8.2.3 de 11 (onze) à 20 (vinte) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

8.2.4 de 21 (vinte e um) à 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação; e

8.2.5 superior à 30 (trinta) dias, cancelamento do Contrato e aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 No caso de divergência entre as disposições contidas neste Contrato e no Edital, prevalecerão as disposições do Edital.

9.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga/SP para qualquer procedimento relacionado ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados para um só fim, assinam o presente Contrato em 04(quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tabatinga/SP, 10 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
CONTRATANTE

FURLAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA
Reynaldo Camargo Furlan
CONTRATADA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Nilcéia Regina Pipoli Mendonça
RG. n° 29.232.295-1 SSP-SP
CPF. n° 196.438.408-75

Itamar Silveira Junior
RG. n° 34.230.921-3 SSP-SP
CPF. n° 307.181.288-42



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contrato n° (de origem): 025/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

Contratada: FURLAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

Objeto: Aquisição de Chocolate - Tipo Ovos de Páscoa - para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tabatinga/SP, 10 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

Eduardo Ponquio Martinez

CONTRATANTE

FURLAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Reynaldo Camargo Furlan

CONTRATADA